

AUTO DE CONCLUSÃO PARCIAL

Nº 00016/2011
Processo SEURB 00978/2007
Alvará 00051/2010
Data 10/02/2010

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANÍSTICO, após vistoria regulamentar, expede o presente **AUTO DE CONCLUSÃO PARCIAL** para a obra abaixo caracterizada:
Proprietário **SAGITÁRIO TORRES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA E OUTROS**

Área Construída Computável	Área Não Computável	Observações
108.700,3800	1.564,3600	1) Os valores das áreas computáveis e não computáveis são expressos em metros quadrados (m²); 2) O interessado deverá regularizar a obra no INSS; 3) Este documento só é válido com a chancela da Prefeitura de Barueri; 4) Ver. demais notas no verso.///

Natureza da Obra: **USO MISTO(COMERCIAL/PLURIFAMILIAR)**

Local da Obra: **AVENIDA SAGITÁRIO, 138, 198 E 278 ESQUINA COM A AVENIDA ALPHAVILLE-SÍTIO TAMBORÉ - BAIRRO ALPHAVILLE** Distrito **SEDE** Quadra **QUINHÃO II** Lote **AREA "B"** Gleba **PARTE GLEBA 4A**

Nome e CREA do Autor: **PABLO SLEMENSON & M ARQUITETURA LTDA. - CREA 0755970**

Nome e CREA do Responsavel pela Empresa: **MÁRCIA AKEMI SATO - CREA 5060825340**

Nome e CREA do Responsável: **ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A - CREA 0761319**

Nome e CREA do Responsável pela empresa: **PAULO ARIDAN SOARES MINGIONE - CREA 0601671470**

BARUERI, 28 DE JUNHO DE 2.011

ASSESSOR DE DEPARTAMENTO
ANDERSON BUENO PIRES

DIRETOR TÉCNICO
JEFTÉ MARTINS WINAND
CREA: 0601367148

Rua Tarumã, 51- Bethaville 1 Centro - Barueri - SP
Site: www.barueri.sp.gov.br - E-mail: e



Sandra Mara do E. Santo
R.M. 0950119

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Barueri

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PREFEITURA DE **BARUERI**
CONHEÇA-SE

A presente cópia reprográfica foi extraída através do original do documento existente no processo nº **SEURB 978/07** que se encontra arquivado nos assentamentos desta municipalidade.

Eu Sandra Mara Santo

Registro Funcional 095019 certifico e dou fé.

Data 11 / 06 / 2019

Assinatura

Notas

1. O proprietário fica ciente que deverá atender às necessidades de acessibilidade às pessoas com necessidades especiais, de acordo com o disposto na Legislação Federal;
2. Este Auto de Conclusão Parcial refere-se à área Comercial (Torre 1, Torre 2 e Mall) e área Residencial (Bloco D);
3. O interessado fica cientificado que o uso da edificação deverá: dar-se em conformidade com o estabelecido na Lei de Zoneamento;
4. O proprietário ou administrador do imóvel, respondem pela manutenção da eficiência dos sistemas de segurança existentes ou que venham a ser implantados, não se limitando ao sistema de prevenção e combate a incêndio, pára raios, instalações de gás, instalações prediais, obras civis, equipamentos eletro – mecânicos, etc., devendo providenciar a revalidação das Licenças, Autos de Vistoria e Atestados antes dos seus vencimentos;
5. Co-Autor do Projeto, empresa José Lucena Arquitetura e Planejamento Ltda - Crea: 0325348, tendo como responsável o Arq. José Lucena de Miranda Neto, Crea: 0600581323;
6. Demais proprietários do imóvel: **Sagitário Corporate Empreendimento Imobiliário Ltda, Sagitário Office Empreendimento Imobiliário Ltda e Sagitário Mall Empreendimento Imobiliário Ltda;**
7. Este documento não dispensa e nem substitui quaisquer outros Alvarás, Licenças e Certidões, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.///





2206

00BB80002301692214C0A80424E

AUTO DE CONCLUSÃO PARCIAL

Nº **00002/2013**
Processo **SEURB 00978/2007**
Alvará **00051/2010**
Data **10/02/2010**

A Secretaria de Planejamento e Urbanismo, após vistoria regulamentar, expede o presente **AUTO DE CONCLUSÃO PARCIAL** para a obra abaixo caracterizada:

Proprietário **SAGITÁRIO TORRES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA E OUTROS**

Área Construída Computável	Área Não Computável	Observações
47.638,9700	908,3500	Vide Verso

Natureza da Obra: **USO MISTO(COMERCIAL/PLURIFAMILIAR)**

Local da Obra: **AVENIDA SAGITÁRIO, 138, 198 E 278 ESQUINA COM AVENIDA ALPHAVILLE - SÍTIO TAMBORÉ - BAIRRO ALPHAVILLE** Distrito **Sede** Quadra **QUINHÃO II** Lote **AREA "B"** Gleba **PARTE GLABA 4A**

Nome e CREA/CAU do Autor: **PABLO SLEMENSON & M ARQUITETURA LTDA. - CREA/CAU 0755970**

Nome e CREA/CAU do Responsavel pela Empresa: **MÁRCIA AKEMI SATO - CREA/CAU 5060825340**

Nome e CREA/CAU do Responsável: **ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A - CREA/CAU 0761319**

Nome e CREA/CAU do Responsável pela empresa: **PAULO ARIDAN SOARES MINGIONE - CREA/CAU 0601671470**

Barueri, 01 de abril de 2.013

~~**DIRETOR TÉCNICO**
JEFFTE MARTINS WINAND
CREA: A843814~~

ARQUITETA E URBANISTA
MONIQUE NARDINI
CREA: A629162

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Rua Tarumã, 51 - Bethaville I - Barueri - SP - CEP: 06410-230

E-mail: planejamento@bc



*Sandra Mara do E. Santo
R.M. 095019*

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO **BARUERI**

00BB80002301692214C0A80424E

A presente cópia reprográfica foi extraída através do original do documento existente no processo nº **SEURB 978/07** que se encontra arquivado nos assentamentos desta municipalidade.

Eu *Sandra Mara Santo*

Registro Funcional **095019** certifico e dou fé.

Data **11 / 06 / 2019**

[Handwritten signature]

Notas

1. Este Auto de Conclusão Parcial refere-se às Torres A1, B1, Bloco C, estacionamento residencial nível 1º. 749,68/ 748,75, 2º. 746,62/ 745,52 e parte do 3º. 743,56/742,60 (área 4.047,88m²), piscinas adulto e infantil das respectivas torres, depósito de lixo, cab. primária, entrada de gás e hidrômetro;
2. Demais proprietários do imóvel: Sagitário Corporate Empreendimento Imobiliário Ltda, Sagitário Office Empreendimento Imobiliário Ltda e Sagitário Mall Empreendimento Imobiliário Ltda;
3. Co-Autor do Projeto, empresa José Lucena Arquitetura e Planejamento Ltda - Crea: 0325348, tendo como responsável o Arq. José Lucena de Miranda Neto, Crea: 0600581323;
4. O proprietário fica ciente que deverá atender às necessidades de acessibilidade às pessoas com necessidades especiais, de acordo com o disposto na Legislação Federal;
5. O proprietário fica ciente que para a obtenção do **Auto de Conclusão Final** deverá apresentar, além de todos os documentos informados no **Alvará de Construção** os documentos abaixo relacionados:
 - Cópia de todos os AVCB do empreendimento, atualizados;
 - Declaração de atendimento ao disposto no Alvará 236/2011, no que se refere a acessibilidade dos elevadores dos edifícios comerciais.
6. O proprietário fica ciente que é da sua responsabilidade providenciar as ligações definitivas de água potável, esgoto sanitário, energia elétrica, telefonia e gás, conforme as orientações fornecidas pelas respectivas Concessionárias;
7. Os responsáveis pelo imóvel, respondem pela manutenção da eficiência dos sistemas de segurança existentes ou que venham a ser implantados, não se limitando ao sistema de prevenção e combate a incêndio, pára-quedas, instalações de gás, instalações prediais, obras civis, equipamentos eletro - mecânicos, etc., devendo providenciar a revalidação das Licenças, Autos de Vistoria e Atestados antes dos seus vencimentos.
8. Este documento não dispensa e não substitui quaisquer outros alvarás, Licenças e Certidões, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.
9. Os valores das áreas computáveis e não computáveis são expressos em metros quadrados (m²);
10. O interessado deverá regularizar a obra no INSS;
11. Existe Auto de Conclusão Parcial, nº 16/2011, aprovado em 28/06/2011, com área de 108.700,38m² computável e 1.564,36m² não computável, referente à área Comercial (Torre 1, Torre 2 e Mall) e área Residencial (Bloco D);
12. Este documento somente é válido com a chancela da Prefeitura Municipal de Barueri.!!!





2446

AUTO DE CONCLUSÃO FINAL

Nº **00007/2013**
Processo **SEURB 00978/2007**
Alvará **00051/2010**
Data **10/02/2010**

A Secretaria de Planejamento e Urbanismo, após vistoria regulamentar, expede o presente **AUTO DE CONCLUSÃO FINAL** para a obra abaixo caracterizada:

Proprietário **SAGITÁRIO TORRES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**

Área Construída Computável	Área Não Computável	Observações
25.044,5000	277,6600	1) Os valores das áreas computáveis e não computáveis são expressos em metros quadrados (m²); 2) O interessado deverá regularizar a obra no INSS; 3) Este documento só é válido com a chancela da Prefeitura de Barueri; Ver demais notas no verso.///

Natureza da Obra: **USO MISTO(COMERCIAL/PLURIFAMILIAR)**

Local da Obra: **AVENIDA SAGITÁRIO, 138, 198 E 278 ESQUINA COM A AVENIDA ALPHAVILLE-SÍTIO TAMBORÉ - BAIRRO ALPHAVILLE** Distrito **Sede** Quadra **QUINHÃO II** Lote **AREA "B"** Gleba **PARTE GLEBA 4A**

Nome e CREA/CAU do Autor: **PABLO SLEMENSON & M ARQUITETURA LTDA. - CREA/CAU 0755970**

Nome e CREA/CAU do Responsavel pela Empresa: **MÁRCIA AKEMI SATO - CREA/CAU 5060825340**

Nome e CREA/CAU do Responsável: **ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A - CREA/CAU 0761319**

Nome e CREA/CAU do Responsável pela empresa: **PAULO ARIDAN SOARES MINGIONE - CREA/CAU 0601671470**

Barueri, 30 de julho de 2.013

SECRETARIO MUNICIPAL
JOSÉ E. HYPOLITO DAS NEVES
CREA: 85861

DIRETOR TÉCNICO
JEFTÉ MARTINS WINAND
CREA: A843814

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Rua Tarumã, 51 - Bethaville I - Barueri - SP - CEP: 06410-230 - Fone: (11) 4199-1355 ou Fax: (11) 4199-1367

E-mail: planejamento@barueri.sp.gov.br



Sandra Mara do L. Santos
R.M. (RSN) 19
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

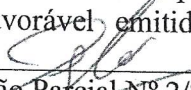
BARUERI
Cidade Inteligente

A presente cópia reprográfica foi extraída através do original do documento existente no processo nº **SEURB 978/07** que se encontra arquivado nos assentamentos desta municipalidade.
Eu Sandra Mara Santos

Registro Funcional 095019 certificado e dou fé.

Data 11 / 06 / 2019

Notas

1. O proprietário fica ciente que:
 - o Deverá atender às necessidades de acessibilidade às pessoas com necessidades especiais, de acordo com o disposto na Legislação Federal;
 - o É de sua responsabilidade providenciar as ligações definitivas de água potável, águas pluviais, esgoto sanitário, energia elétrica, telefonia e gás, conforme as orientações fornecidas pelas respectivas Concessionárias, assim como possuir todos os licenciamentos pertinentes;
 - o É de sua responsabilidade a manutenção da eficiência dos sistemas de segurança existentes ou que venham a ser implantados, não se limitando ao sistema de prevenção e combate a incêndio, pára raios, instalações de gás, instalações prediais, obras civis, equipamentos eletro – mecânicos, etc., devendo providenciar a revalidação das Licenças, Autos de Vistoria e Atestados antes dos seus vencimentos;
2. O uso da edificação deverá dar-se em conformidade com o estabelecido na Lei de Zoneamento e na Legislação da CETESB;
3. Este documento não dispensa não substitui quaisquer outros Alvarás, Licenças e Certidões, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes;
4. Parecer de vistoria favorável emitido pelo agente vistor Eng. Osmar Uemura, CREA 506.051.812-6:

5. Existe Auto de Conclusão Parcial Nº 2/2013, aprovado em 01/04/2013;
6. Existe Auto de Conclusão Parcial, nº 16/2011, aprovado em 28/06/2011;
7. Demais proprietários do imóvel: **Sagitário Corporate Empreendimento Imobiliário Ltda, Sagitário Office Empreendimento Imobiliário Ltda e Sagitário Mall Empreendimento Imobiliário Ltda;**
8. Co-Autor do Projeto, empresa José Lucena Arquitetura e Planejamento Ltda - Crea: 0325348, tendo como responsável o Arq. José Lucena de Miranda Neto, Crea: 0600581323;

